

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	390004-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	FLAVIO AUGUSTO MOREIRA GOLVEA	06/06/2024 14:28 (v 22.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90121/2023	50000.002571/2024-32

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de pisos para atender as necessidades dos Edifícios Sede, Anexos e SGON I e II do Ministério dos Transportes (MT), localizado em Brasília – DF, por meio de Sistema de Registro de Preços SRP nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Ministério Dos Transportes							
GRUPO ÚNICO	Fornecimento e instalação de Pisos						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade Mínima (a ser executado)	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm. <ul style="list-style-type: none">• Marca: Belgotex• Linha: Mineral/60• Referência: Stone -101 Grey	5312	m ²	790	7.900	R\$ 177,51	R\$ 1.402.329,00
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm. <ul style="list-style-type: none">• Marca: Belgotex• Linha: Rocky – Bravura Audaciosa• Referência: 311 - Sanzio	5312	m ²	360	3.600	R\$ 178,77	R\$ 643.572,00
	Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no						

03	acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.	5312	m ²	63	630	R\$ 95,82	R\$ 60.366,60
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para locação de piso vinílico.	5312	m ²	1.150	11.500	86,79	R\$ 998.085,00
Valor Total MT do Grupo Único							R\$ 3.104.352,60
ÓRGÃO PARTÍCIPE: - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA							
GRUPO ÚNICO	Fornecimento e instalação de Pisos						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	Quantidade Mínima (a ser executado)	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm. <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Mineral/60 • Referência: Stone -101 Grey 	5312	m ²	20	200	R\$ 177,51	R\$ 35.502,00
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm. <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Rocky – Bravura Audaciosa • Referência: 311 - Sanzio 	5312	m ²	20	200	R\$ 178,77	R\$ 35.754,00
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para locação de piso vinílico.	5312	m ²	40	400	R\$ 86,79	R\$ 34.716,00
Valor Total Partícipe do Grupo Único							R\$ 105.972,00

ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTICIPANTES: Ministério dos Transportes e INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA.							
GRUPO ÚNICO	Fornecimento e instalação de Pisos						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade Mínima (a ser executado)	ÓRGÃO / Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)

01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm.	5312	m ²	MT	790	7.900	R\$ 177,51	R\$ 1.402.329,00
				INSTITUTO. FEDERAL.	20	200	R\$ 177,51	R\$ 35.502,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 1						7.800 M ²		
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 1							R\$ 1.437.831,00	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade Mínima (a ser executado)		Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm.	5312	m ²	MT	360	3.600	R\$ 178,77	R\$ 643.572,00
				INSTITUTO. FEDERAL.	20	200	R\$ 178,77	R\$ 35.754,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 2						3.800 M ²		
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 2							R\$ 679.326,00	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade Mínima (a ser executado)		Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
03	Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.	5312	m ²	MT	63	630	R\$ 95,82	R\$ 60.366,60
				INSTITUTO. FEDERAL.	-----		-----	-----

Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 3							RS\$ 60.366,60	
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unidade	ÓRGÃO / Quantidade Mínima (a ser executado)		Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (RS)
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para locação de piso vinílico.	5312	m²	MT	1.150	11.500	R\$ 86,79	R\$ 998.085,00
				INSTITUTO. FEDERAL.	40	400	R\$ 86,79	R\$ 34.716,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 4						11.900 M²		
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes Item 4							RS\$ 1.032.801,00	
VALOR TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTÍCIPE DO GRUPO ÚNICO							RS\$ 3.210.324,60	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar digital nº13/2024.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115342000167-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: : 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 81
- IV) Classe/Grupo: 547 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 390004-90121/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, setembro 2023 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Edição aprovada pela Câmara Nacional De Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União CGU/AGU que especifica em seu caderno que a contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) redução do consumo;
- c) análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- e) fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- g) fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares itens 4.16 ao 4.16.3 e 7.3.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão abaixo justificada:

4.4.1 A contratação se dará pelo Sistema de Registro de Preços e entregas sob demanda, não havendo complexidade e vultuosidade na execução do objeto, assim, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, na Divisão de Engenharia/COGRL/SPOA/SE/MT, pelo telefone (61)2029-7306/8424/ 8428;

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para execução de cada serviço será emitida pela fiscalização a respectiva Ordem de Serviços, conforme modelo do apêndice deste Termo de Referência, que será encaminhada à CONTRATADA por e-mail;

5.1.2 Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo designado na Ordem de Serviços, devendo ser iniciados em até 24 horas após o envio do e-mail;

5.1.3. Na etapa de execução a CONTRATADA deve seguir ao máximo o acondicionamento do material em uma área segura, a utilização de EPI se torna obrigatória, a retirada de resíduos e entulhos devem ser acondicionadas em um local que não atrapalhe as demais rotinas da unidade, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos;

5.1.4. Os contêineres ou caçambas com entulhos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser periodicamente removidos, de modo a evitar acúmulo excessivo de entulho;

5.1.5. Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quando para as áreas comuns do edifício;

5.1.6. Os custos do transporte vertical e horizontal do entulho, bem como o lançamento em caçamba correrão a expensas da contratada;

5.1.7. A instalação do novo produto deve a finalização do serviço deve ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.8. Os funcionários da empresa a ser contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

5.1.9. Fornecer todas as ferramentas necessárias e adequadas para a correta execução dos serviços, bem como cumprir todos os procedimentos da NR-18 que sejam inerentes ao serviço contratado;

5.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de realização de serviços e prazos antes do início dos serviços para apreciação do Fiscal de Contrato;

5.1.11. Todos os serviços serão avaliados pela fiscalização, devendo, a empresa a ser contratada, executá-los de acordo com as recomendações deste Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços abaixo :

5.2.1. Edifício Sede do Ministério dos Transportes e Ministério de Portos e Aeroportos, Esplanada dos Ministérios, bloco R – Zona Cívico CEP: 70.044-902.

5.2.2. Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Anexo blocos A e B - Via N2 - CEP: 70.297- 400.

5.2.3. Setor de Garagens Oficiais Norte, quadra 1 (SGON I) e Setor de Garagens Oficiais Norte, quadra 2 (SGON II), bem como em quaisquer outros imóveis em que o Ministério dos Transportes e/ou Ministério de Portos e Aeroportos venham futuramente ocupar.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários, definidos pela fiscalização:

5.3.1. De 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas. Eventualmente, poderão ser realizados aos sábados e domingos, bem como em períodos noturnos fora do horário de expediente, em virtude da necessidade do uso do espaço físico. Os dias para execução serão programados previamente e formalmente entre o responsável pela Unidade em que o serviço será executado, a fiscalização e a CONTRATADA, por meio da Ordem de Serviços.

5.3.2. Locais de entrega e horário para o órgão participe que manifestou intenção no sistema, com as estimativas de consumo e preços já demonstrado no quadro do subitem 1.1. deste termo, com os seguintes endereços:

5.3.2.1. ENDEREÇOS DE ENTREGA E VISTORIA: A vistoria deverá ser feita no Instituto Federal de Brasília, Campus Recanto das Emas, situado à Av. Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.620-100. Agendamentos: Germano Teixeira Cruz, telefone (61) 9 9685-9111, e-mail: germano.cruz@ifb.edu.br e Clei Roberto Nogueira de Oliveira, telefone (61) 98206-1974 roberto.oliveira@ifb.edu.br

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. As solicitações serão feitas de acordo com as necessidades dos Órgãos, subsidiadas pelas especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, tais como detalhamentos do local para aplicação e instalação, projetos contendo os layouts correspondentes aos espaços a modificar.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's);

5.5.2. Todos os equipamentos utilizados devem estar dentro do prazo de validade estabelecido;

5.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizados pelos funcionários designados para a execução dos serviços;

5.5.4. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade;

5.5.5. A empresa deverá informar a fiscalização quanto as especificações e quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço para cada área especificada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do Contrato, registrando todas as ocorrências, condições de execução, equipe da CONTRATADA, dentre outros;

5.6.2. Para o recebimento de cada serviço, o fiscal irá utilizar o IMR (Instrumento de Medição de Resultados), conforme Apêndice deste Termo de Referência, para a avaliação do desempenho e qualidade dos serviços prestados;

5.6.3. Os serviços deverão ser executados conforme normas da ABNT pertinentes, bem como as regras de cada fabricante dos materiais, além das orientações da fiscalização;

5.6.4. A CONTRATADA deverá manter todas as condições nas quais o Contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, estando em dia com todas as suas obrigações, conforme disposto nesse Termo de Referência, sendo esse um dos critérios para a liberação do pagamento da fatura;

5.6.5. Em conformidade com o (Art. 42, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.5.1. *"§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato."*

5.6.5.2. *"§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital."*

5.6.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras para o Grupo único, quando solicitado pelo Pregoeiro, e, entregues em até (02) dois dias corridos, a contar da data da convocação do Pregoeiro, para ser analisado pela área técnica, as amostras de acordo com as especificações técnicas a serem mencionadas no anexo II deste Termo de Referência.

5.6.7. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

5.6.7.1. Conformidade com as especificações constantes do anexo II desse Termo de Referência;

5.6.7.2. Qualidade dos materiais utilizados para aplicação, montagem dos produtos;

5.6.7.3. Qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando - se as dimensões técnicas e estética;

5.6.8. A Fiscalização, declarará e aprovará as amostras em até 2 (dois) dias corridos após sua apresentação;

5.6.9. Caso as amostras da licitante classificada preliminarmente em primeiro lugar do certame, não atenda às especificações técnicas constantes no Anexo II do Termo de Referência Digital, a área técnica, rejeitará sua proposta e convocará a licitante seguinte;

5.6.10. É facultado a qualquer licitante a possibilidade de acompanhar a avaliação das amostras a ser realizada pela Administração, com vista a assegurar a isonomia e competitividade do certame.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto contratado.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no apêndice desse Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.09. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.09.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.09.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.09.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.09.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.09.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. O prazo de validade;

7.15.2. A data da emissão;

7.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. O valor a pagar; e

7.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#);

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.21. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa;

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

7.24. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária;

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante..

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se

encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante elaborou ou está elaborando, a contento, projeto compatível em características, qualidade e quantidades, que permitam aferir proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o MT possa valer-se para manter contato com os declarantes;

8.27.1.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012 do CAU/DF, ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), de acordo com a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, em plena validade;

8.27.1.3. Considerar-se-ão como serviços compatíveis ao do objeto desta licitação, os que contenham as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

8.27.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa tenha prestado serviço de remoção, fornecimento e instalação, com no mínimo de 40% do quantitativo total arrematado conforme citados no subitem 1.1 desse Termo de Referência.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.210.324,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.210.324,60 (Três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 390004 - Coordenação - Geral de Recursos Logísticos

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas presente no Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no (art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021).

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRANTE.

13. Alteração Subjetiva

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. Reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/03/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. Das Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa:**

15.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

15.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 0,5 % a 1,5 % do valor do Contrato;

15.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 2,0 % a 3,0 % do valor do Contrato.

15.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 2,0 % a 3,0 % do valor do Contrato.

15.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 2,0 % a 3,0% do valor do Contrato.

15.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5 % a 1,5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.2.4.6.1. Descumprimento dos itens constantes no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, apêndice deste TR ou documento auxiliar, desde que não haja reincidência.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. Obrigações Pertinentes à LGPD

16.1. Não há necessidade de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, haja vista que o objeto a ser contratado não vincula dados pessoais considerados restritos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 10:44:35.

ELI FARIA VICARI

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 14:28:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2024 (3).pdf (2.22 MB)
- Anexo II - Todos_os_Anexos__juntada. pisos.pdf (952.96 KB)
- Anexo III - planta baixa orgao prticipice.pdf (514.81 KB)

Anexo I - Todos_os_Anexos__juntada. pisos.pdf



Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
/2023/COINF/COGRL/SPOA/SE

PROCESSO Nº: 50000.002571/2024-32

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Área Requisitante da Solução:			
Sigla:			
Empresa:			
Contrato nº:			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item ARP nº xx/2021	Descrição do Item	Quantidade (m²/und.)	Valor Total por Item (R\$)
1			
2			
3			
TOTAL GERAL:			

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. "DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇOS QUE SERÁ EXECUTADO"
3.2. Digite aqui o texto.....

4. CRONOGRAMA

Item ARP nº xx/2021	Descrição	Início	Fim
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

- 5.1. Proposta nº XX/AAAA (SEI 0000000)
5.2. Digite aqui o texto.....

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	DD/MM/AAAA
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	DD/MM/AAAA

7. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Brasília, DD de MMM de AAAA.

<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Empresa Executante (A/C: Representante)	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Fiscal Técnico do Contrato Ministério dos Transportes - MT Fiscal Técnico do Contrato nº XX/AAAA	<i>(Assinado Eletronicamente)</i> Gestor do Contrato Ministério dos Transportes - MT Gestor do Contrato nº XX/AAAA
---	--	--



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO – GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Processo: 50000.002571/2024-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de pisos para atender as necessidades dos Edifícios Sede, Anexos e SGON I e II do Ministério dos Transportes (MT), localizado em Brasília – DF.

**ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaração de Vistoria

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do MINISTÉRIO DO TRANSPORTES, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, vistoriou nesta data as dependências do MT situadas no Setor de Expansão dos Ministérios Norte, Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Esplanada dos Ministérios - Bloco "A e B"; Coordenação de Infraestrutura - (COINF) e a Divisão de Engenharia - (DIENG) - Térreo Ala Oeste - Brasília - DF, sala nº 04 onde tomou conhecimento dos locais, em geral, área externa e instalações, nos quais se desenvolverão os serviços e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à prestação dos serviços objeto desta Licitação, tendo aceitado as condições existentes, dando ciência do estado de conservação em que se encontram e assumindo a execução das mesmas a partir do início da prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Responsável: _____

Documento de Identificação: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Telefone (__) _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Brasília - DF, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante - Órgão

Assinatura do Representante - Empresa



ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES	
Qualidade dos serviços prestados e atendimento de regras contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido citado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme planilha a ser desenvolvida internamente pelo Setor Requisitante.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle interna do Setor Requisitante.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data de início da execução dos serviços. Será formalizada no 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Termo de Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A verificação de 13 (treze) ou mais ocorrências caracterizará inexecução parcial ou total do objeto do contrato, ficando a contratada sujeita à aplicação das as sanções previstas no Termo de Referência.

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).	-
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	-
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	-
4	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal).	-
5	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando da medição dos serviços).	-

Anexo II - ETP13_2024 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.002571/2024-32

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de pisos, que será contratado por grupo único e subdivido em itens, para atender as necessidades dos Edifícios Sede, Anexos e SGON I e II do Ministério dos Transportes (MT), localizado em Brasília – DF. A citada contratação e a correta execução dos serviços se faz necessário, visando a modernização, manutenção e padronização das instalações físicas do MT e MPOR.

2.2 A modernização dos espaços físicos dos imóveis se faz necessária para substituir pisos, já desgastados, estragados e velhos em razão do uso e do tempo e para complementar as áreas já reformadas, que melhoraram significativamente a funcionalidade e o conforto das equipes de servidores e demais funcionários que desempenham suas atividades.

2.3 A substituição do revestimento do piso existente, reduz os custos oriundos de manutenção e reparos, visto que os materiais atualmente instalados nas edificações se encontram fora de linha não sendo mais encontrados no mercado, tendo como alternativa no mercado apenas materiais com as colorações similares, o que corrobora para um mix de cores e conseqüentemente gera desconforto visual e estético. Vale ressaltar, os desgastes da camada do contra piso, que tem apresentado desníveis e buracos. A substituição do revestimento visa à redução dos custos com manutenções e reparos.

2.6 Através de Atas de Registro de Preços à pretensa contratação possibilitará a modernização do ambiente de trabalho, que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela Pasta, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, conforto, qualidade e melhoraria na produtividade dos serviços executados.

2.7 Considera-se ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços elencados, buscando excelência o emprego de seus recursos que têm sido escassos nos últimos anos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia - DIENG	VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis

4.1.1. Para a pretensa contratação, observar-se-á, no que couber, os critérios elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, setembro 2023 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Edição aprovada pela Câmara Nacional De Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União CGU/AGU, que especifica em seu caderno que a contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;

- c) análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- e) fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- g) fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

4.2 Natureza do Serviço

4.2.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços comuns, de caráter não continuado, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, art.6, inciso XLV, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 Regime de Execução

4.3.1. Os serviços serão realizados por demanda, e podem ser mensurados por unidade de medida (m²), cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. O regime de execução será empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

4.4 Prazo Contratual

4.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art.84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5 Participação de Consórcio

4.5.1. Seguindo a mesma linha das contratações vigentes e anteriores, a presente contratação não deve permitir a participação de consórcios. No que se refere à presente contratação de serviços de remoção, instalação e fornecimento, entende-se que, por não se tratar de objeto que envolve alta complexidade ou relevante vulto e, sim, por serviços usualmente prestados por empresas do ramo as quais possuem expertise e capacidade técnica para tanto, o edital não deve prever a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.2. Conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" – TCU, Acórdão nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1), a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo.

4.6 Participação de Cooperativas

4.6.1. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o CONTRATADO, bem como considerando a vedação contida no Anexo IV do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, e ao disposto no art. 10 da IN nº 05/2017 por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e o cooperados.

4.7 Garantia Contratual

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do Art.96 da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimentos em remessas únicas.

4.8 Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.9 Decretos Presidenciais Margem de Preferência

4.9.1. Após consulta realizada em sítio eletrônico, a Equipe de Planejamento constatou que ainda não há registro de publicação de Decreto de regulamentação para estabelecimento de margem de preferência para a contratação em tela (<http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacao.asp?tipo=7>).

4.10 Consulta aos Cadernos de Logística

4.10.1. Destacamos que o presente objeto licitatório não possui caderno de logística específico, conforme portal de compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>).

4.11 Governo Digital

4.11.1 A CONTRATADA deverá se atentar e atender a todas as recomendações expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, em especial no que tange aos direcionamentos levantados nas orientações e procedimentos referentes aos impactos da reforma trabalhista nos contratos da administração.

4.12 Critério de Julgamento

4.12.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, uma vez que cada grupo é independente e apenas um fornecedor tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

4.13 Utilização do Sistema de Registro de Preços

4.13.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois devido a natureza do objeto não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nesse sentido, a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.13.2 Ainda, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, em razão da falta de capacidade logística e de recursos humanos para o posterior gerenciamento no órgão:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial":

"XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP";

4.14 Da Transição Contratual

4.14.1 Não haverá transição Contratual pois não se aplica na pretensa contratação.

4.16 Indicação de marcas e modelos

4.16.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas e orientação dos art. 41, e incisos da lei 14.133/2021 que dispõe:

"I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração";

c) "{...}"

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência";

4.16.2. Por se tratar de indicação por parte da CONTRATANTE, é lícito que os proponentes possam apresentar marcas e modelos similares a pretensa contratação, contudo respeitando o art.42, e incisos da lei 14.133/2021 que dispõe:

"I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; "II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto".

4.16.3. A indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), se encontram no subitem 7.3 deste instrumento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao sítio comprasnet.gov.br - Consulta Licitações do Governo Federal, - Atas/Anexos, e foram encontradas 2 (duas) atas nas quais o objeto é similar a pretensa contratação:

5.1.1 Ata de realização de pregão eletrônico nº37/2023 - Ministério da Defesa Comando da Marinha, UASG 782802, itens de serviço 1.

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de piso vinílico, fixado com cola sobre piso cerâmico, nivelamento e ajustes necessários do piso cerâmico existente, fornecimento de materiais e cor a ser definida pela administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.º 28/2023, do Centro de Intendência da Marinha em Salvador.

5.1.2 Ata de realização de pregão eletrônico nº32/2023 - Ministério da Defesa Comando da Marinha, UASG 782802, itens de serviço 3.

Objeto: Instalação de piso vinílico, fixado com cola sobre piso cerâmico, com fornecimento de material. Manta homogênea, com espessura de 3 mm, rolo com 2x23m, proteção superficial com pur reforçado, resistência à abrasão T, teor de aglutinantes com classificação Tipo I, resistência ao escorregamento DIN 51130R9 e NBR 13818 < 0,40. Classificação de reação ao fogo NBR 16626 com classe II A, nivelamento e ajustes necessários do piso cerâmico existente para correta aplicação do material em vinílico. Com cor a ser definida pela administração.

5.2 O mercado apresenta outras soluções para piso. No entanto, o Ministério dos Transportes e Ministério de Portos e Aeroportos visando a economicidade e no intuito de dar continuidade nos serviços que vem sendo prestados, optou por manter a padronização dos itens conforme os modelos e especificidades já existentes que estão sendo utilizados por esta pasta:

a) Placas modulares de material vinílico.

5.3 As especificações do objeto são descritas, preferencialmente, dentro das normas que regem a matéria, variando apenas em relação a qualidade do material, e pequenas diferenças de modelos comercializados pelas empresas do ramo. Ressalta-se ainda que o detalhamento das especificações do objeto, se encontra pormenorizado no Caderno de Especificações Técnicas como Anexo desse Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, através de Ata de Registro de preços, devendo a sua execução seguir os critérios, definições, metodologias, especificações, prazos de fornecimento, instalação e descrição da conferência das medidas, que se encontram contidas no Caderno de Especificações Técnicas como Anexo desse Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Na prestação dos serviços de fornecimento, remoção e instalação dos pisos, será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente instalado, aprovado pelo Fiscal do Contrato, desconsiderando-se as perdas de colocação ou remoção.

6.3 Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Órgão, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos ou em finais de semana, conforme as suas necessidades e sem onerar os valores pactuados.

6.4 A execução dos serviços ocorrerá por demanda mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviços.

6.5 A aplicação de todos os materiais especificados deverá ser feita seguindo as instruções do respectivo fabricante.

6.6 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6.7 A finalização quanto ao atendimento do término da instalação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Ordem de Serviços, será com a anuência do fiscal técnico e com o recebimento definitivo dos serviços executados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para compor a estimativa necessária que atenda as demandas do MT e MPOR por pisos, tomou-se como memória de cálculo os (m²) metros quadrados das áreas ainda não reformadas, que são prioritárias para a modernização de layout e renovação. Estão localizadas, em parte, nas instalações dos Edifícios SEDE, Anexo e SGON I e II. Conta-se, ainda, com mudanças eventuais de layout em razão de novas estruturas para adequação das Secretarias, Diretorias e Coordenações que ocorrem ao longo do ano, bem como a série histórica da presente contratação.

7.2 As quantidades indicadas no que concerne ao fornecimento, remoção e instalação para cada tipo de pisos, foram projetadas para os próximos 12 (doze) meses, motivadas pela reestruturação contínua das dependências dos edifícios mencionados anteriormente, e foram calculadas com base na média de consumo levantado nos exercícios anteriores, através de pesquisa as Atas de Registro de Preços nº02/2022 e CONTRATO N°10/2022 para os itens, pertencentes a essa pasta, somados a memória de cálculo dos (m²) metros quadrados das áreas ainda não reformadas que necessitam de substituição.

7.3 Abaixo, temos a estimativa dos quantitativos:

GRUPO ÚNICO	Fornecimento e instalação de Pisos			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unid.	Quant.
01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm. <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Mineral/60 • Referência: Stone -101 Grey 	5312	m ²	7.900
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm. <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Rocky – Bravura Audaciosa • Referência: 311 - Sanzio 	5312	m ²	3.600

03	Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.	5312	m ²	630
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para locação de piso vinílico.	5312	m ²	11500
QUANTIDADE TOTAL DO GRUPO ÚNICO				23.630 m²

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.124.314,10

8.1. Para a realização da estimativa de custo da contratação para a solução escolhida deverão ser utilizados os seguintes parâmetros, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

- 8.1.1. Pesquisa no Pannel de Preços Compras.gov.br - Artigo 5º: parâmetro I;
- 8.1.2. Pesquisa de preço de aquisições e contratações similares de outros entes públicos - Artigo 5º: parâmetro II; e
- 8.1.3. Pesquisa de preços junto a fornecedores - Artigo 5º: parâmetro IV.

8.2. Seguindo o disposto na norma, foi realizada consulta aos fornecedores, sendo utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, cujo o cálculo foi obtido sobre um conjunto de três preços, o que reflete os valores praticados no mercado.

8.3. Assim, considerando as características e especificidades únicas da contratação, além de questões de especificidades dos pisos para a execução dos serviços, optou-se pela pesquisa realizada direta com fornecedores, para a formação da planilha de preços através de mapa comparativo onde se adotou a média dos valores orçados.

8.4. Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são:

GRUPO ÚNICO	Fornecimento e instalação de Pisos					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm. <ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Mineral/60 • Referência: Stone -101 Grey 	5312	m ²	7.900	323,33	2.554.307,00
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm.	5312	m ²	3.600	335,00	1.206.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Marca: Belgotex • Linha: Rocky – Bravura Audaciosa • Referência: 311 - Sanzio 					
03	Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.	5312	m ²	630	126,67	79.802,10
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para locação de piso vinílico.	5312	m ²	11500	111,67	1.284.205,00
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO				R\$ 5.124.314,10		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme orientação do Art. 40, Lei 14.133/2021, "o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:"

"b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."

9.2. Por questões de economia e padronização de materiais e serviços e visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da solução não é vantajoso para o Ministério a medida que a divisão se mostra inadequada ao atendimento dos interesses e das necessidades do Órgão.

9.3 . Destaca ainda o art.40,§3º, I, Lei 14.133/2021, " O parcelamento **não** será adotado quando:"

"I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;"

9.4. Por se tratar de grupo único, recomenda-se que a disputa ocorra de forma global por item, resultando na contratação de um único fornecedor. Ressalta-se ainda, que o fornecimento dos itens pertencentes ao grupo se dará por um único fornecedor.

9.5. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existirão contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação que se pretende realizar faz parte do Planejamento Estratégico Anual, consistindo em solução simples para eventos de reposição ou manutenção dos materiais referidos neste Estudo Preliminar. A área requisitante previu no Plano de Contratações Anual - PCA, do exercício 2024, no qual foi criado por inclusão tardia, através do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 60/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Otimizar o material a ser fornecido que deverá primar tanto pelas características construtivas quanto pela robustez, durabilidade e qualidade de acabamento, devendo permitir, ainda, grande flexibilidade de instalação/remoção, de forma a garantir, a qualquer tempo, adaptações de layout da conveniência do Ministério dos Transportes- MT e Ministério de Portos e Aeroportos- MPOR.

12.2 Garantir diferentes níveis de privacidade, dando a tranquilidade aos servidores, gestores, colaboradores executarem suas atividades com qualidade e presteza, tornando eficazes e efetivas suas ações.

12.3 Transformar o espaço em um ambiente de trabalho funcional e produtivo e com isso, alcançar resultados que agreguem valor.

12.4 Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, economia e sustentabilidade.

12.5 Oferecer melhor conforto e segurança aos Servidores, com instalações físicas adequadas que conseqüentemente trarão melhores desempenhos nas atividades exercidas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será necessário o planejamento para liberação de áreas onde serão executados os serviços, necessitando de apoio das unidades de logística e de infraestrutura.

13.2 Definições de Cronogramas e aprovações de layouts, pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas e capacitações de servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços em comento além de gerar resíduos sólidos, potencialmente ocasionará emissão de ruídos, partículas e poeiras. Para todos os impactos ambientais previstos, serão adotadas medidas mitigadoras.

14.2 Para amenizar possíveis impactos ambientais a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, tais como:

14.2.1 Fornecer materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

14.2.2 Usar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

14.2.3 Garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

14.2.4 Utilizar produtos florestais madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

14.2.5 Acondicionar os materiais em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando, de preferência, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.2.6 Separar os resíduos recicláveis descartáveis e destiná-los a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados para contratação em tela, considerando que os serviços são usuais e comuns para a Administração Pública, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 11:01:29.

CATIA ROBERTA JULIO

Integrante Administrativo Titular



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 11:42:12.

ELI FARIA VICARI

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 20/03/2024 às 11:13:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO PISO ATUALIZADO 03 pdf.pdf (2.06 MB)

**Anexo I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO PISO
ATUALIZADO 03 pdf.pdf**



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PISOS

PROCESSO: 50000.002571/2024-32

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de pisos para atender as necessidades dos Edifícios Sede, Anexos e SGON I e II do Ministério dos Transportes (MT), localizado em Brasília – DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo adaptar os espaços físicos do Ed. Sede e dos Anexos, localizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília-DF, afim de proporcionar aos usuários um ambiente melhor de trabalho e dar continuidade dos serviços.

2.2. A modernização dos espaços físicos dos imóveis se faz necessária para substituir pisos, já desgastados, estragados e velhos em razão do uso e do tempo e para complementar as áreas já reformadas, que melhoraram significativamente a funcionalidade e o conforto das equipes de servidores e demais funcionários que desempenham suas atividades.

2.3. Não obstante, a substituição do revestimento do piso existente, reduz os custos oriundos de manutenção e reparos, visto que os materiais atualmente instalados nas edificações não são mais encontrados no mercado o que acarreta uma mistura de cores nos ambientes, gerando um desconforto visual.

2.4. Considerando ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços, buscando o melhor emprego de seus recursos que têm sido escassos nos últimos exercícios, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações, solicita-se a contratação, por Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa especializada na execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de persianas, películas e pisos, para as edificações administradas por esta Pasta.

3. GRUPO 01: PISOS

Serviço de remoção, fornecimento e instalação de pisos

- **ITEM 01:** Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60cm x 60cm.

a) **ESPECIFICAÇÕES:**

- Espessura total: 3,0 mm;
- Capa de uso: 0,55 mm;
- Tamanho da régua: 60cm x 60cm;
- Classificação quanto ao uso: 33 (commercial pesado);
- Classificação de reação ao fogo: II-A / EN 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1;
- Tratamento de superfície: PUR;
- Auto trafégo commercial pesado;
- Teste VOC: Floorscore;
- Camada em PU (poliuretano) de alta resistência.
- **Marca:** Belgotex
- **Linha:** Mineral/60
- **Referência:** Stone -101 Grey

b) **INSTALAÇÃO:**

- Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado; o contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado;
- As irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido;
- Deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).

c) **PRAZO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** 15 dias úteis.

d) **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS "IN LOCO".**

e) **SOLICITAR AMOSTRA DO PISO.**

- **ITEM 02:** Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92cm x 17,78 cm

a) **ESPECIFICAÇÕES:**

- Espessura total: 3,0 mm;
- Capa de uso: 0,55 mm;
- Tamanho da régua: 121,92cm x 17,78cm;
- Classificação quanto ao uso: 33 (commercial pesado);
- Classificação de reação ao fogo: II-A / EN 13501 = Bfl-s1 / ASTM E648 = 1;
- Tratamento de superfície: PUR;
- Auto trafégo commercial pesado;
- Teste VOC: Floorscore;
- Ftalatos: Livre – ABNT NBR 16040 / Diretiva EU 215/863;
- **Marca:** Belgotex
- **Linha:** Rocky – Bravura Audaciosa
- **Referência:** 311 - Sanzio

b) **INSTALAÇÃO:**

- Pisos vinílicos LVT não devem ser instalados sobre mantas, espumas, superfícies de pisos elevados, piso de madeira e cimento queimado;
- O contrapiso deve ser estruturalmente sólido, firme, plano/nivelado (conforme ABNT NBR15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente curado, isento de umidade e resistente à abrasão, à compressão e impermeabilizado;
- As irregularidades do contrapiso não devem ser maiores ou igual a 3 mm em relação a uma régua de 2 metros de comprimento em qualquer direção, caso haja, deve ser corrigido com argamassa de regularização ou ser removido;
- Deve-se utilizar adesivo à base de água e que suporte temperatura de até 25º C, desenvolvido para instalação de revestimentos LVT (conforme as orientações do fabricante).

c) **PRAZO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** 15 dias úteis.

d) **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS “IN LOCO”.**

e) **SOLICITAR AMOSTRA DO PISO.**

- **ITEM 03:** Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.

a) **ESPECIFICAÇÕES:**

- Boa resistência a choque térmico e intempéries.

- Excelentes propriedades físicas e mecânicas.
- Monocomponente com alta flexibilidade, estável, tixotrópico e de fácil aplicação.
- Tempo de formação de película em até 35 minutos.
- Capacidade de movimentação: até 25%.
- Cura com a umidade do ar.
- Cura total: 3mm/24 h.

b) INSTALAÇÃO:

- Corte o bico do aplicador de forma apropriada em função da abertura da junta a ser selada;
- Acople o bico a pistola de aplicação;
- Corte uma das extremidades do sachê, introduzindo-o com a extremidade aberta voltada para a ponta do aplicador e aplique o selante do fundo para a borda, assegurando o total preenchimento da junta e o completo contato com as bordas;
- Promova acabamento superficial com uma espátula de dimensões adequadas à abertura das juntas;
- A espátula pode ser umedecida com um detergente neutro para facilitar o procedimento e garantir a regularidade da superfície;
- As fitas de proteção das bordas devem ser removidas imediatamente após a execução do acabamento.

c) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As juntas de movimentação devem estar secas, íntegras e isentas de materiais soltos, pó e pasta de cimento.
- Na aplicação as bordas superiores das juntas devem ser protegidas com fita adesiva (fita crepe).
- Armazenar o material em local fresco, arejado e com temperatura não inferior a 10°C e não superior a 30°C.
- As medidas de higiene e segurança do trabalho e as indicações enquanto a o fogo, limpeza e disposição de resíduos devem seguir as recomendações contantes na ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ) do produto.

d) PRAZO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 15 dias úteis.

e) CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS “IN LOCO”.

- **ITEM 04:** Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para instalação de piso vinílico.

a) ESPECIFICAÇÕES:

- Argamassa com Traço $\frac{1}{4}$, sendo meio saco de cimento para (18L) para 4 latas de areia Lavada média.
- Massa homogênea e maleável.
- Espessura mínima do contrapiso definida variável entre 03 a 06cm.
- Áreas secas sobre laje.

b) INSTALAÇÃO:

- A massa de regularização da superfície do piso deve apresentar em sua composição traço $\frac{1}{4}$ de cimento com areia (01 lata de 18lt de cimento para 04 latas de 18 lts de areia) para o preparo da massa.
- É importante certificar que não haja impurezas nos materiais, pois atrapalha na aderência da composição.
- Com a massa pronta, certifique-se que o local de aplicação esteja limpo, para iniciar o processo de umedecimento (impermeabilização) do piso, evitando assim que a laje absorva a água da massa. A absorção dessa umidade promove a retração do material causando fissuras.
- Com o piso umedecido será feito o “povilamento” com cimento puro, neste processo cria-se uma nata de cimento que promove à aderência do material. O cimento faz parte da composição da massa e não se confunde como impureza.
- Com a base pronta para o recebimento da massa, determine o nível de referência estratégica criando a chamada “talisca”, que prevê o ponto final do contrapiso para a instalação do revestimento.
- Com a mestra pronta, jogue a massa em toda base e com o “soquete” nivele a superfície. O soquete ajuda a compactar a massa criando um bloco único, aumentando a sua resistência.
- A finalização é feita com um novo sarrafeamento utilizando a régua de alumínio com o movimento de vai e vem, puxando a massa até que ela fique nivelada.
- Após o sarrafeamento aparecendo imperfeições, estas devem ser corrigidas pontualmente.

c) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- No processo de cura do contrapiso atinge sua resistência máxima em aproximadamente 28 dias, o que não impede a colocação de determinado revestimento com o menor tempo de cura, sendo necessário o estudo do caso concreto.
- O contrapiso de regularização corrige desníveis, depressões e saliências no piso base ou do contrapiso anterior, garantindo que a superfície final seja plana e uniforme.

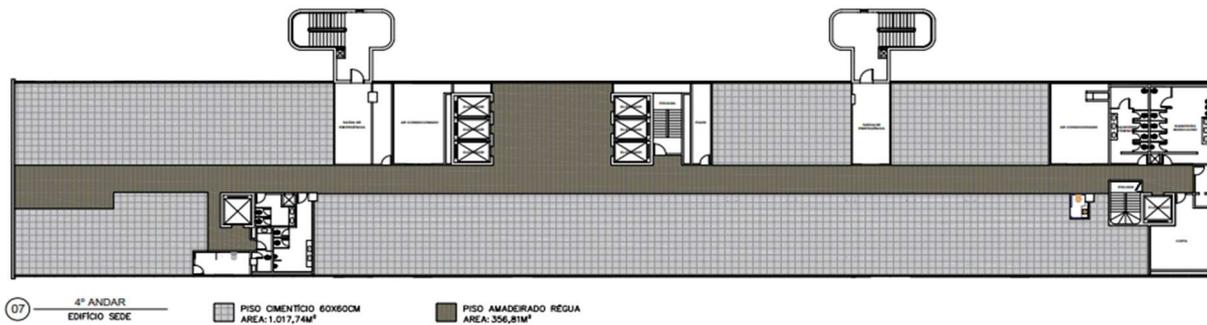
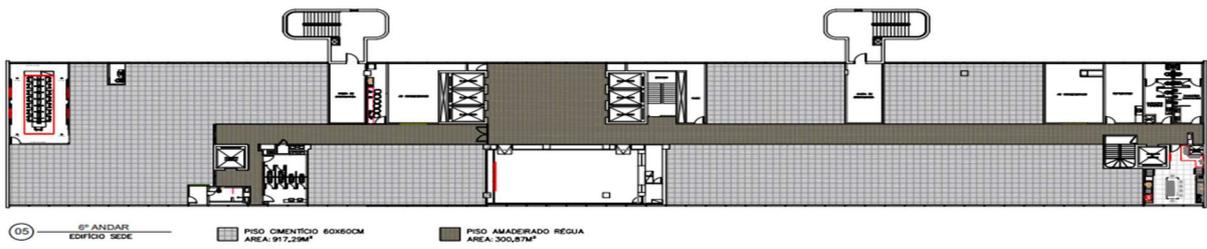
d) **PRAZO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:** 15 dias úteis.

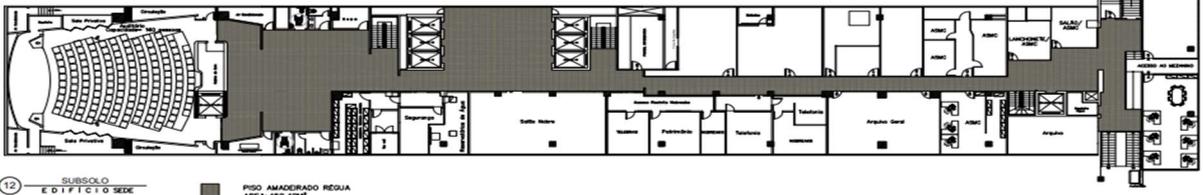
e) **CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS "IN LOCO".**

TABELA: Tabela com os quantitativos para licitação.

Item	Modelo/Referência	Unidade	Quantidade
01	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 60 x 60cm. D) Marca: Belgotex E) Linha: Mineral/60 F) Referência: Stone -101 Grey	m ²	7.900
02	Serviço de remoção, fornecimento e instalação de placas modulares de material vinílico, modulação 121,92 x 17,78cm. G) Marca: Belgotex H) Linha: Rocky – Bravura Audaciosa I) Referência: 311 - Sanzio	m ²	3.600
03	Serviço de fornecimento e aplicação de Poliuretano (PU) selante empregado no acabamento da junta de dilatação garantindo sua eficácia.	m ²	630
04	Serviço de recomposição do contrapiso, regularização da superfície e nivelamento para instalação de piso vinílico.	m ²	11.500

4. LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO





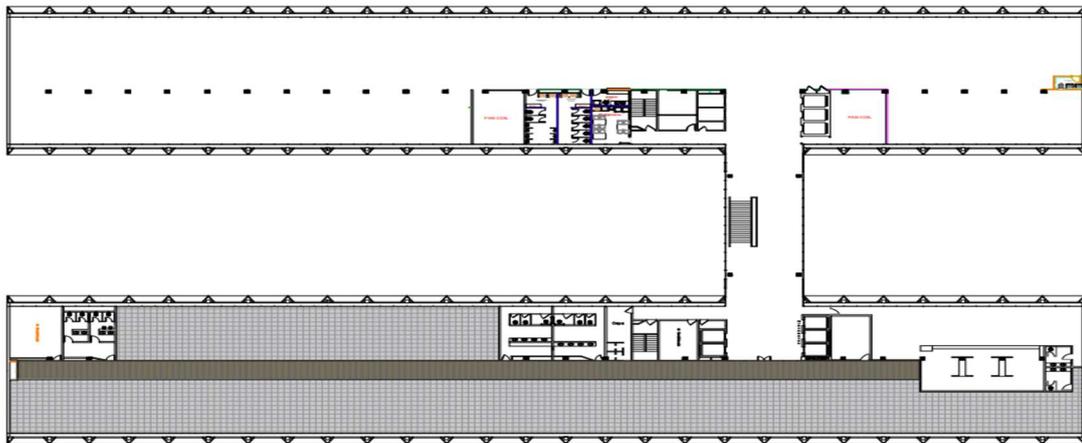
12 SUBSOLO EDIFÍCIO SEDE
 PISO AMADOURADO REGUA
 ÁREA: 450,40M²

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIAO E RECONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: SUBSOLO - ED. SEDE
 PROPOSTA: SUBSTITUIÇÃO DE PISO
 ESCALA: 1:300

SETOR: SEGEP/COINF/COGRL/SPOA/SE/MT
 DESENHO: SEGEP
 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 DATA: AGOSTO/2023

FRANQUIA: 12
 14



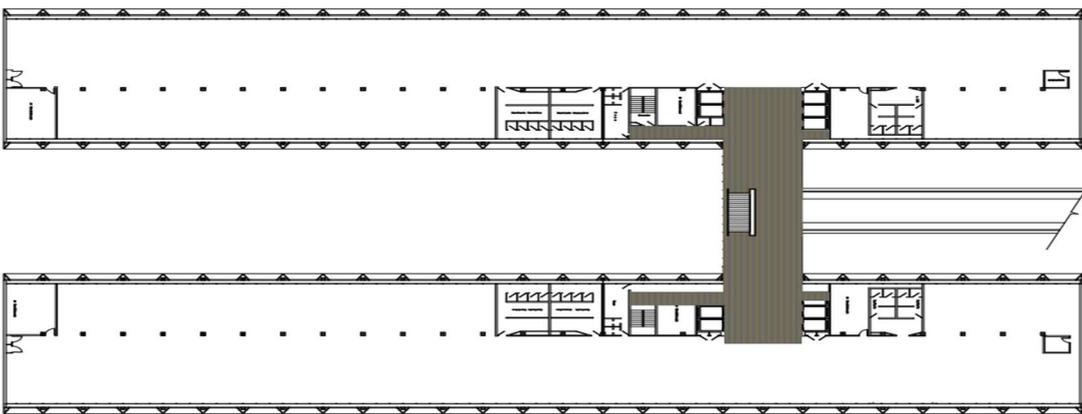
01 4º ANDAR EDIFÍCIO ANEXO
 PISO CIMENTADO 80/80CM
 ÁREA: 1.002,41M²
 PISO AMADOURADO REGUA
 ÁREA: 225,20M²

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIAO E RECONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: 4º ANDAR - ED. ANEXO
 PROPOSTA: SUBSTITUIÇÃO DE PISO
 ESCALA: 1:300

SETOR: SEGEP/COINF/COGRL/SPOA/SE/MT
 DESENHO: SEGEP
 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 DATA: AGOSTO/2023

FRANQUIA: 01
 01



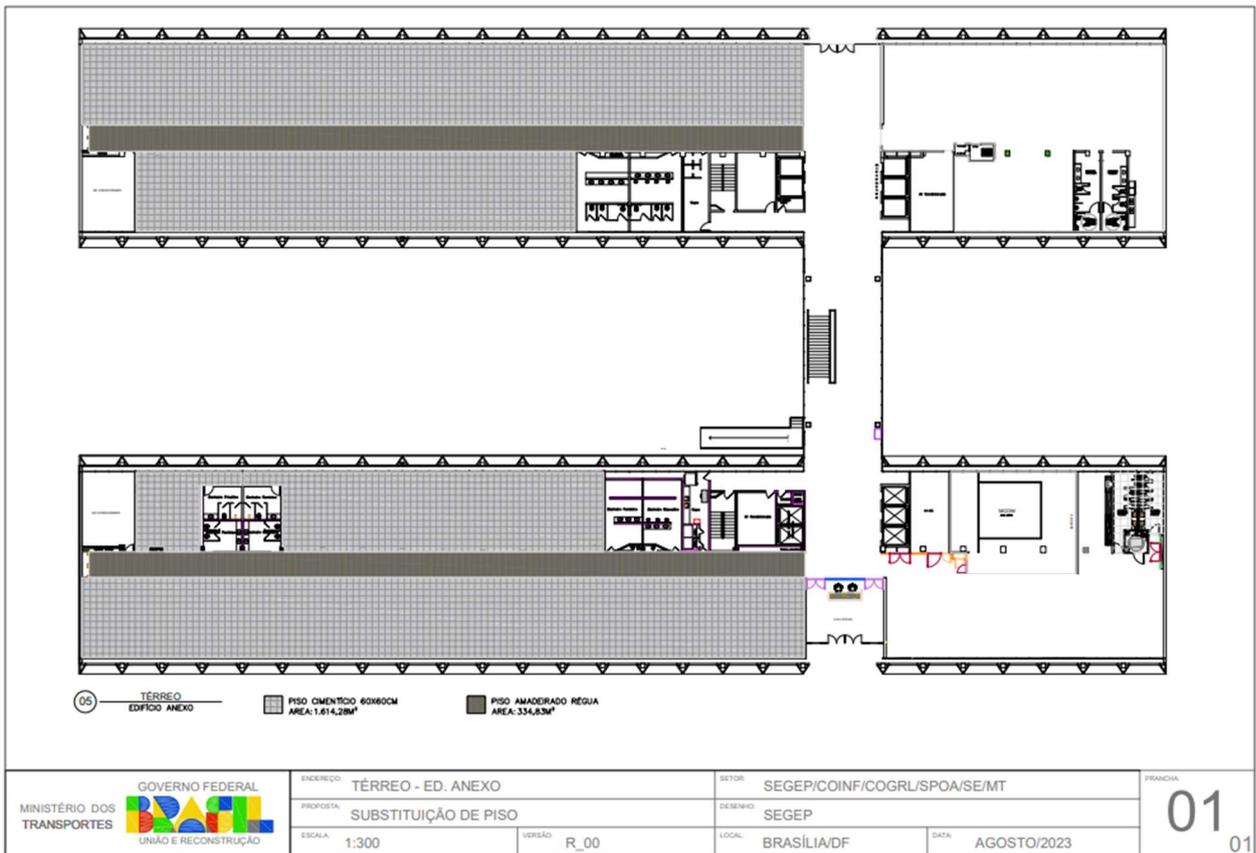
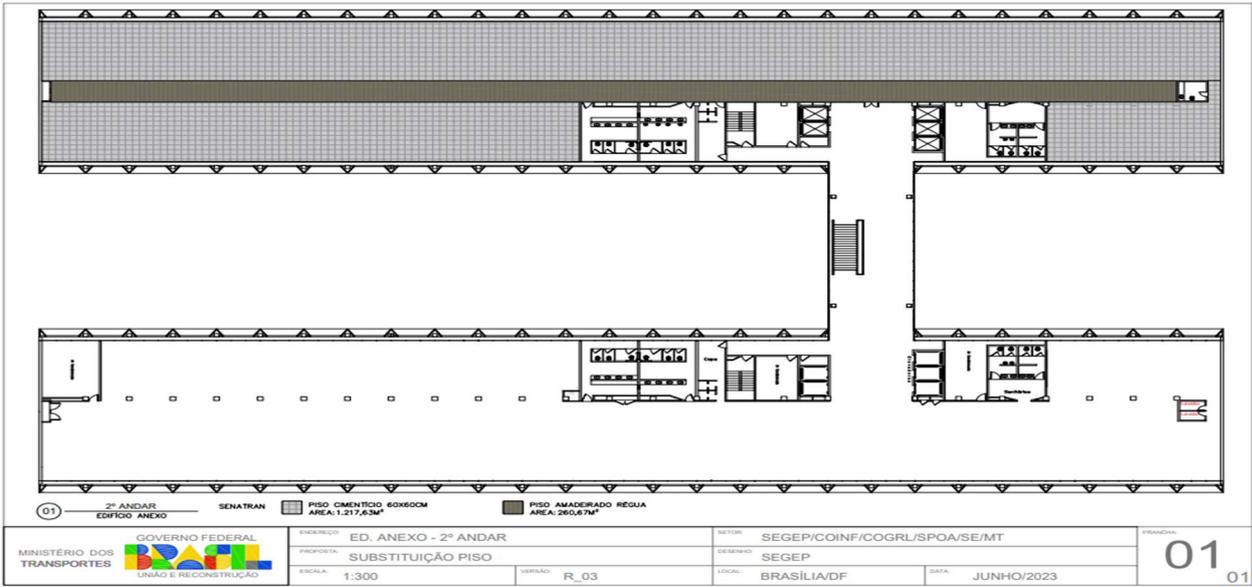
02 3º ANDAR EDIFÍCIO ANEXO
 PISO AMADOURADO REGUA
 ÁREA: 294,20M²

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIAO E RECONSTRUÇÃO

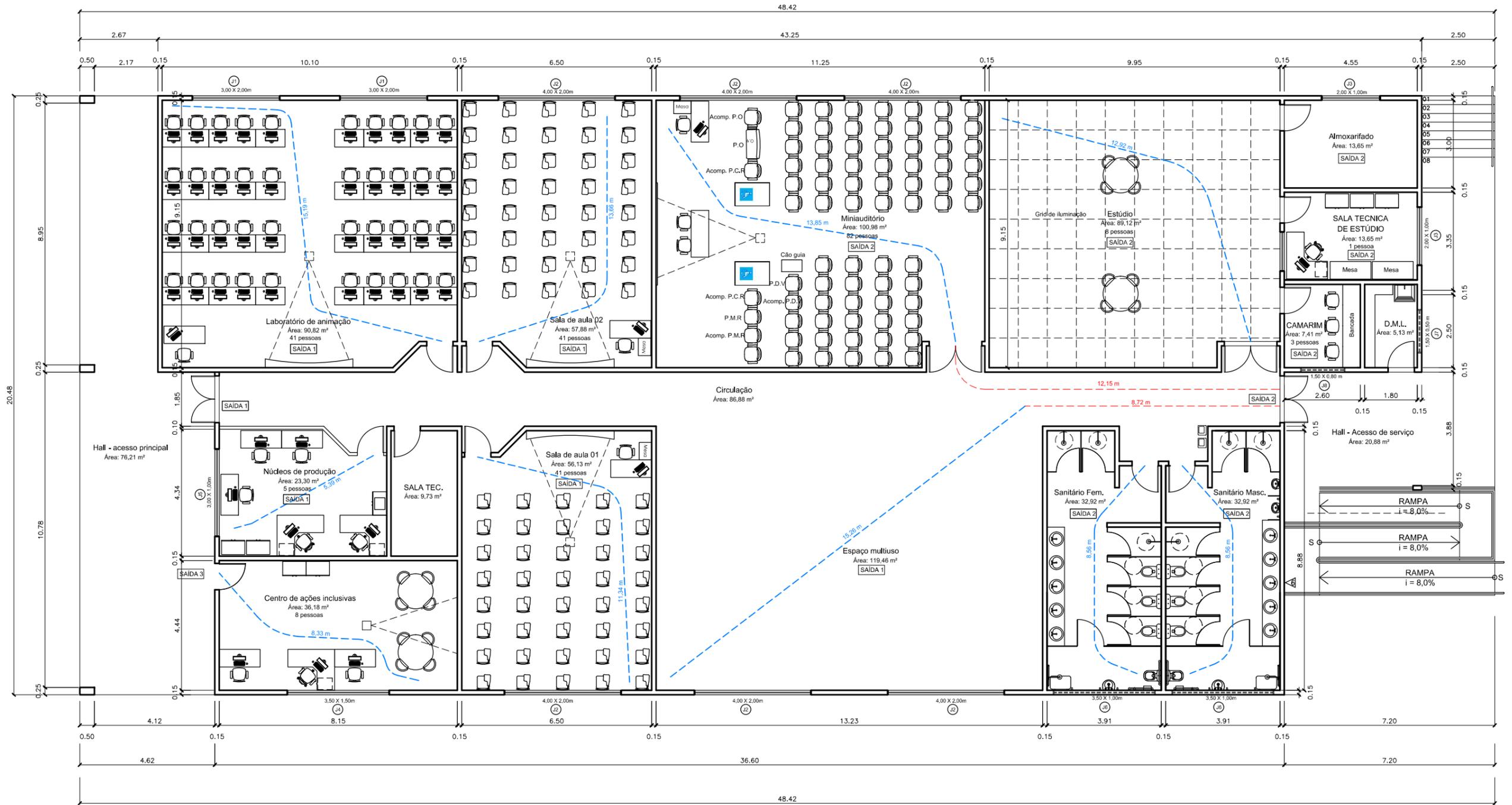
ENDEREÇO: 3º ANDAR - ED. ANEXO
 PROPOSTA: SUBSTITUIÇÃO DE PISO
 ESCALA: 1:300

SETOR: SEGEP/COINF/COGRL/SPOA/SE/MT
 DESENHO: SEGEP
 LOCAL: BRASÍLIA/DF
 DATA: AGOSTO/2023

FRANQUIA: 02
 06



Anexo III - planta baixa orgao prtpicipe.pdf



PLANTA BAIXA - CFT - RECANTO DAS EMAS

Escala: 1/75

LEGENDA	DESCRIÇÃO
	TIPO DE ACESSO: ESCADAS E RAMPAIS TRAZEM ACESSIBILIDADE
	TIPO DE ACESSO: ESCADAS E RAMPAIS TRAZEM ACESSIBILIDADE
	TIPO DE ACESSO: ESCADAS E RAMPAIS TRAZEM ACESSIBILIDADE
	TIPO DE ACESSO: ESCADAS E RAMPAIS TRAZEM ACESSIBILIDADE